



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 6/72, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1972

Autoriza a compra de uma camioneta
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma camioneta nova, marca Chevrolet, tipo C-10, modelo 1972, ao preço corrente, para pagamento parcelado, até seis meses.

Art. 2º - Fica o mesmo Poder Executivo autorizado a vender, ao preço mínimo de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), a camioneta de propriedade da Prefeitura, marca Chevrolet, modelo 1970, tipo C-14, como pagamento inicial na aquisição de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica dispensada a licitação, nos termos do artigo 52, inciso VII, da lei estadual nº 7.000, de 26 de junho de 1968.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 7 de fevereiro de 1972.

Plácido Moura dos Santos
João de Deus